



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PU nº
0057371/2019
Data: 07/03/2019
Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO Nº 0057371/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 36102/2015/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação por meio de poço tubular	PA COPAM: 038544/2016	SITUAÇÃO: Outorga deferida
--	---------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Macedo & Souza Ltda	CNPJ: 19.046.218/0025-82
EMPREENDIMENTO: Macedo & Souza Ltda	CNPJ: 19.046.218/0025-82
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 53' 32,65"	LONG/X 48° 08' 20,65"
---	-----------------------------	------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

NOME:	BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
	UPGRH: PN2	SUB-BACIA: CÓRREGO DA TENDA

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (360 m³)	CLASSE 5
-----------------------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nazara Maria Naves (Engenheira Civil)	REGISTRO: ART: 14201600000003435339 CREA: 43.348/D
--	---

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165265/2018 e 174455/2019	DATA: 26/07/2018 e 07/03/2019
--	--------------------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.191.774-7	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



1. Resumo

O requerente MACEDO & SOUZA LTDA opera no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades em vários municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Em 23 de fevereiro de 2017, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 36102/2015/002/2017, na modalidade de licença de instalação. A análise do licenciamento ocorreu nos moldes da DN 74/2004, conforme protocolo R061697/2018 registrado em 04/04/2018.

A Fazenda Olhos d'água, onde será instalado o empreendimento, localiza-se em área rural do município de Uberlândia-MG, documentadas nas matrículas nº 182.349 e 182.350 do SRI de Uberlândia, denominadas no projeto como Gleba A3 e A4 nos mapas. Em relação à reserva legal, as mesmas encontram-se compensadas na matrícula nº 26.497 do registro de imóveis de Coromandel. Para instalação do posto e das vias de acesso será necessário suprimir 121 indivíduos arbóreos isolados. Para a compensação dos indivíduos imunes de corte (ipê), o requerente optou por realizar a compensação pecuniária.

Foi apresentado anexo aos autos do processo projeto executivo do posto, projeto hidrossanitário e projeto de construção do acesso ao posto aprovado pelo DNIT.

O posto foi classificado como Classe 3, conforme ABNT NBR 13786. Possuirá duas pistas de abastecimento, sendo uma para caminhão e outra para veículos de pequeno porte. Para atender a demanda de combustíveis, serão instalados 6 tanques para gasolina, etanol e diesel. Além disso, o posto possuirá também local próprio para troca de óleo e lubrificação, loja de conveniência, loja de acessórios, farmácia, lanchonete, restaurante, hotel.

Relativo ao projeto hidrossanitário, o empreendimento contará com canaletas em todas as pistas de abastecimento de combustíveis e troca de óleo, que irão destinar os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo, que, após separação do óleo, encaminha o efluente para um tanque séptico, onde é recebido todo o efluente sanitário do empreendimento, em seguida filtro e sumidouro. Dispõe também de projeto de drenagem pluvial da área do posto e vias de acesso, com destinação final para um dissipador às margens da rodovia.

O projeto de acesso ao posto foi aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT.

Em relação aos impactos ambientais para a fase de licença de instalação, estão previstos os seguintes impactos: geração de efluente sanitário, geração de resíduos sólidos, geração de material particulado, geração de ruído e alterações no sistema viário. Para o efluente sanitário, o empreendimento dispõe de uma fossa biodigestora que atende os trabalhadores das obras. Em relação aos resíduos sólidos, deverão ser destinados conforme sua classificação. Em relação ao ruído e material particulado, são impactos temporários e pontuais, durante as obras. Em



relação às instalações do sistema viário, deverão respeitar diretrizes estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte- DNIT.

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo de outorga nº 38544/2016, com portaria de outorga publicada para deferimento de nº 1901860/2018.

Desta forma, a Supram TMAP sugere o deferimento do pedido de licença de instalação do empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA.

2. Introdução

O requerente MACEDO & SOUZA LTDA opera no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades em vários municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Em 23 de fevereiro de 2017, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 36102/2015/002/2017, na modalidade de licença de instalação.

Cabe ressaltar que o requerente optou por permanecer a análise do licenciamento na DN 74/2004, conforme protocolo R061697/2018, registrado em 04/04/2018.

O requerente obteve a licença prévia (LP) em 14/10/2016, quando da 130ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com validade de 04 anos.

Como atividade principal a ser licenciada, o requerente pretende instalar um posto revendedor de combustíveis com capacidade de 360 m³, que, conforme DN74/04, é classificado no código F-06-01-7, enquadrado em classe 05.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 25/02/2018, conforme auto de fiscalização nº165265/2018. Foi realizada uma segunda vistoria em 01/03/2019, a fim de conferir o censo florestal, conforme auto de fiscalização nº174455/2019.

Em 26/07/2018, foram solicitadas informações complementares aos estudos apresentados. Em 17/09/2018, foi solicitada prorrogação de prazo por 90 dias para atender à solicitação na integralidade. O prazo foi concedido até dia 28/12/2018.

Em 01/10/2018, foram respondidas parte das informações complementares, por meio do protocolo R 167329/2018.

Em 18/12/2018, por meio do protocolo R2034/68/2018, foi solicitada mais uma dilação de prazo de 90 dias para apresentar as informações complementares faltantes. A justificativa foi de que o empreendimento estaria aguardando manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) quanto projeto de acesso ao posto na rodovia, além de outros projetos construtivos que estariam em fase de elaboração. O prazo foi concedido até dia 18/03/2019.



Em 18/12/2018, por meio do protocolo R203487/2018, foram apresentadas parte das informações complementares faltantes, em 29/01/2019, por meio do protocolo R12594/2019, em 06/02/2019, por meio do protocolo R17236/2019 e em 21/02/2019, por meio do protocolo R25882/2019, foram apresentadas o restante das informações.

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MACEDO E SOUZA LTDA exercerá a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), loja de conveniência, loja de acessórios, farmácia, lanchonete, restaurante, hotel e troca de óleo. O terreno possui 46.100 m² e contará com uma área construída de 5.086,09 m². A área pretendida para a implantação do posto é composta de pastagem, eucalipto e possui somente uma casa, conforme figura 1.



Figura 1- Área de instalação do posto e trevo de acesso. Fonte: Google Earth 2019.

Foi apresentado projeto executivo do posto com ART do profissional responsável Tássia Mustafe Ribeiro Fernandes (Engenheira Civil), ART 1420170000003596110.

O posto foi classificado como Classe 3, conforme ABNT NBR 13786, devido à ocorrência de água de subsolo utilizada para abastecimento público da cidade. Considerando a classificação do posto, segundo responsável técnico do empreendimento, serão instalados os seguintes componentes:

- Sistema de detecção de vazamento conforme a ABNT NBR 13784. Monitoramento eletrônico em câmaras de contenção sob unidade abastecedora, câmaras de interligação e câmaras de contenção para unidades de filtragem;



- Válvulas de retenção instaladas em linhas de sucção, fabricadas conforme ABNT NBR 15139;
- Câmara de acesso à boca de visita dos tanques, fabricadas conforme ABNT NBR 15118;
- Dispositivo de descarga selada, fabricados conforme ABNT NBR 15138;
- Câmara de contenção de descarga de combustível (spill de descarga) nas bocas de descarga dos tanques, fabricadas conforme ABNT NBR 15118;
- Câmara de contenção sob as unidades abastecedoras, fabricadas conforme a ABNT NBR 15118;
- Câmara de contenção nas unidades de filtragem, fabricadas conforme ABNT NBR 15118;
- Caixas separadoras de água e óleo para receber os efluentes provenientes dos canaletes de contenção, seguindo as especificações normativas da ABNT NBR 14605-2 e ABNT NBR 14605-7;
- Sistema de drenagens oleosas seguindo as especificações da norma ABNT NBR 14605-2;
- Instalação de tanques de parede dupla fabricado conforme ABNT NBR 16161 e instalados conforme ABNT NBR 13781;
- Tubulações não metálicas fabricadas conforme ABNT NBR 14722, de parede simples em sistemas com pressão negativa e de parede dupla para sistemas de pressão positiva. Os trechos aéreos serão executados com tubulação galvanizada, fabricados em conformidade com a ABNT NBR5590.
- Serão instaladas válvulas antitransbordamento nos tubos de descarga dos tanques;
- Sistema de medição eletrônica de estoque;
- Sistemas de monitoramento intersticial dos tanques.

O projeto arquitetônico do empreendimento será composto de 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo: 01 (uma) para veículos de pequeno porte e 01 (uma) para caminhões.

A pista para veículos de pequeno porte será composta por 02 (dois) tanques de 60 m³ cada, sendo: 01 (um) tanque bipartido de gasolina e etanol e 01 (um) tripartido para gasolina, etanol e diesel S10.



A pista de abastecimento de caminhões será composta por 04 (quatro) tanques de 60 m³ cada, sendo: 02 (dois) tanques pleno de diesel S10 e 02 (dois) tanques plenos para diesel S500.

O posto possuirá também local próprio para troca de óleo e lubrificação, com piso em concreto, sistema de contenção e cobertura metálica.

O pátio de manobra/estacionamento será impermeabilizado com sistema de drenagem pluvial.

Em relação à geração de efluentes, foi apresentado projeto hidrossanitário do posto contendo especificações construtivas a respeito do sistema de tratamento de efluentes oleosos, sistema de tratamento de efluentes domésticos e sistema de drenagem pluvial, conforme ART de Joel Belarmino Evaristo (Engenheiro Civil), com ART 14201920000005000648.

O projeto de sistema de tratamento de efluentes oleosos possui canaletas em todas as pistas de abastecimento que direcionam para uma caixa separadora de água e óleo com capacidade de recebimento de até 6000 l/h. Após separação, o efluente será destinado para o tanque séptico para tratamento, juntamente com o esgoto sanitário.

Em relação ao sistema de tratamento de esgoto sanitário, irá coletar de todas as instalações, sendo o efluente destinado para um tanque séptico com filtro anaeróbio e sumidouro. Segundo informações do responsável técnico, o sistema de tratamento de efluentes domésticos foi dimensionado para receber até 31650 l/dia.

Em relação à contribuição de água pluvial, foi apresentado projeto da rede coletora do posto, sendo toda a contribuição conduzida para uma galeria às margens da rodovia, posteriormente para um dissipador e disposição no solo às margens da rodovia.

Será necessário também a implantação de obras viárias (trevo de acesso e retornos) na Rodovia BR 365 de responsabilidade do DNIT, considerando que trata-se de faixa de domínio da rodovia. O DNIT apresentou documento autorizativo para implantação do projeto, inclusive para supressão de árvores isoladas. O projeto foi assinado por Manuel Procopio Junior (Engenheiro Civil), conforme ART 14201700000003660294.

3. Diagnóstico Ambiental

O local onde o empreendimento será instalado possui área total de 46.100 m², com topografia plana, ocupado por pastagem e algumas árvores isoladas. No restante da matrícula onde o empreendimento pretende se instalar, há o plantio de eucaliptos. A faixa de domínio da rodovia possui árvores isoladas nativas do cerrado.



Ao analisar os fatores de Restrição Ambiental da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) não foi constatado nenhum critério locacional impeditivo para instalação do empreendimento.

3.1. Unidades de conservação

Não há ocorrência de unidades de conservação próximas ao empreendimento.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo de outorga nº 38544/2016, com portaria de outorga publicada para deferimento de nº 1901860/2018.

O referido poço possui horímetro e hidrômetro instalados, conforme comprovado por meio do ofício R203468/2018.

3.3. Flora e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A futura área destinada ao posto e vias de acesso é ocupada, atualmente, por pastagem com presença de árvores isoladas. Portanto, para a instalação da atividade, será necessário realizar a supressão de 121 indivíduos arbóreos isolados.

Foi apresentado um censo florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal Ascânio Maria de Oliveira (ART 1420180000004735175). De acordo com o levantamento apresentado, serão objeto de supressão 121 árvores nativas isoladas que irão gerar volume lenhoso de 15,00 m³. As principais espécies de ocorrência no local são *Dalbergia miscolobium* (Caviúna) com 25 espécies, *Acosmium dasycarpum* (Chapadinha) com 21 indivíduos, *Machaerium acutifolium* (Jacarandá bico de pato) com 14 indivíduos.

Dentre as espécies mapeadas, foram encontrados 06 indivíduos da espécie *Handroanthus sp.* (Ipê-amarelo), declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, pela lei nº 9.743 de 1988, alterada pela lei nº 20.308 de 2012.

Lei nº 20.308 de 2012

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

Considerando que o local onde estão as espécies imunes de corte será destinado à alteração no sistema viário para instalação de um trevo de acesso ao empreendimento, ou seja, atividade de utilidade pública, assim caracterizada pela



Lei nº 20.922 de 2013, não há impedimento legal para a supressão das árvores de Ipê que se encontram no local do empreendimento.

3.4 Cavidades naturais

Segundo dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o local onde o empreendimento será instalado possui baixo potencial de ocorrência de cavidades naturais. Em vistoria também não foi constatado nenhum indício de ocorrência de feições espeleológicas.

3.5 Reserva Legal

A Fazenda Olhos d'água onde será instalado o empreendimento, está localizada em área rural do município de Uberlândia-MG, documentada nas matrículas nº 182.349 e 182.350 do SRI de Uberlândia, denominadas no projeto como Gleba A3 e A4.

A reserva legal dos imóveis encontra-se compensada na matrícula nº 26.497 do registro de imóveis de Coromandel, conforme AV-2 da matrícula 182.349 e AV-2 da matrícula 182.350, ambas remetendo a uma averbação da matrícula anterior (AV-3 da matrícula nº 151.612). O empreendedor apresentou o número de protocolo dos processos de regularização da reserva legal junto ao Núcleo de Regularização Ambiental de Uberlândia do IEF (Processos nº 06050000452/18 e nº 06050000451/18), onde requer a demarcação, para cada matrícula, da respectiva área de reserva legal após o desmembramento da matrícula anterior, solicitando a compensação de 0,9220 ha de RL para a matrícula nº 182.349 e 0,40 ha de RL para a matrícula nº 182.350, área não inferior a 20% da área total de cada matrícula.

Foi apresentado o protocolo de inscrição dos imóveis rurais no CAR, recibos nº MG-3170206-4846923CD32041BEB93184F7BAB6E783 para a área do empreendimento, e nº MG-3119302-90D0E1644FD941FA8820BA7A3E5D1A8C para a área que recebe a compensação da reserva legal. No CAR da área do empreendimento consta a adesão ao PRA. Observou-se que deverá ser realizada adequação no CAR da área receptora da RL, no intuito de retificar o número da matrícula, inserção do empreendedor deste licenciamento como um dos proprietários do imóvel e cadastrando as áreas de compensação de reserva legal das matrículas deste empreendimento. Será condicionado que o empreendedor apresente a comprovação de tais retificações.

4. Compensações

Considerando que, para a instalação do trevo de acesso ao empreendimento, haverá a necessidade de suprimir indivíduos arbóreos isolados de *Handroanthus* sp. (Ipê Amarelo), espécie declarada de preservação permanente, de interesse comum



e imune de corte pela lei nº 9.743 de 1988, alterada pela lei nº 20.308 de 2012, e que a mesma norma admite a supressão do ipê amarelo, mediante a compensação, nos casos elencados no artigo 2º, a saber:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

(...)

§ 1º - § 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002

Considerando que, nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea b, da Lei estadual nº 20.922 de 2013, a construção do trevo de acesso ao empreendimento é considerada de utilidade pública, não se visualiza impedimento para a autorização de supressão do Ipê Amarelo. Considerando, ainda, que o empreendedor optou pela compensação por meio do pagamento pecuniário, previsto no artigo 2º, inciso I, parágrafo 2º da lei estadual nº 9.743 de 1988, deverá ser realizada a compensação dos 6 indivíduos arbóreos isolados de Ipê amarelo, através do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Fase de instalação

- **Efluentes líquidos:**

Impacto: São gerados efluentes sanitários provenientes da área de apoio às obras de instalação do posto.

Medidas mitigadoras: Em relação aos efluentes líquidos gerados na área de apoio, o empreendimento dispõe de fossa biodigestora com sumidouro.

- **Resíduos Sólidos**



Impacto: Os resíduos sólidos gerados são provenientes da construção civil e dos resíduos domésticos.

Medidas mitigadoras: Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto aos demais resíduos, o mesmo deverá ser segregado, armazenado e destinado conforme sua classificação.

- **Emissões atmosféricas**

Impacto: São gerados particulados provenientes da movimentação de veículos e das obras de instalação.

Medidas mitigadoras: Os veículos e maquinários utilizados na obra deverão ser monitorados conforme portaria IBAMA 85/1996 quanto à emissão de fumaça preta. A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados.

- **Ruídos**

Impacto: Os ruídos serão provenientes das obras de instalação.

Medidas mitigadoras: Por se tratar de impacto temporário e pontual, não há medida mitigadora. No entanto, deverão ser tomadas as medidas possíveis para minimizar os ruídos, com o respeito aos horários de execução das obras.

- **Sistema Viário**

Impacto: Serão realizadas alterações na Rodovia BR 365, para implantação de trevo de acesso e retornos.

Medidas mitigadoras: A execução das obras do retorno deverão seguir orientações do DNIT, sendo que as obras devem possuir medidas de controle ambiental, de tráfego e demais medidas que forem necessárias.

5.2 Fase de Operação:

- **Impactos**

Para a fase de operação, os potenciais impactos ambientais relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas;



ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; na disposição inadequada de resíduos sólidos; na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; nos esgotos sanitários; na emissão de gases na atmosfera; na não utilização do sistema de câmaras (“*sump*”) nos tanques e bombas; na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

O potencial impacto relacionado aos efluentes líquidos gerados será proveniente da área de abastecimento, que estará sujeita a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados na área do posto, decorrentes dos resíduos de natureza doméstica (escritório e sanitários) e dos resíduos de natureza industrial, ou seja, produtos contaminados, areia e lodo, estopas, e resíduos oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Quanto às emissões atmosféricas, estas se relacionarão com gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga que serão exalados, em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

- **Medidas mitigadoras:**

O piso da área de abastecimento, bem como a área de descarga de produto, será construído em material impermeabilizante (concreto), com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes ao sistema de segregação de água e óleo – SAO e, posteriormente, para tratamento pelo tanque séptico, filtro e sumidouro. Os tanques de combustíveis contarão com descarga de combustível do tipo selada, com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável e válvulas antitransbordamento. A área de abastecimento contará com cobertura que permitirá a segregação das águas pluviais e efluentes provenientes da área de operação.

O sistema de abastecimento será instalado com câmara de contenção estanque e impermeável (“*sump*”), válvula de retenção (“*check valve*”) nas linhas de sucção. O filtro de diesel será dotado de câmaras de contenção estanque e impermeável (“*sump*”). Todo o sistema de abastecimento e descarga contará com os equipamentos e medidas necessárias, conforme estabelecido em normas.

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, deverão ser armazenados temporariamente em tambores, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (escritório e banheiro) serão segregados e destinados adequadamente, conforme registrado nas planilhas de automonitoramento.

O empreendimento contará com sistema de respiro dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada que minimizará a emissão dos



vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

6. Cumprimento de condicionantes referente à Licença Prévia

A licença prévia (LP) foi concedida em 14/10/2016, quando da 130ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com a seguinte condicionante:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença

Não foi registrada nenhuma ocorrência para o item citado.

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor em 04/04/2018, protocolo R061697/2018, e a faculdade preconizada pelo art. 38, inciso III da DN COPAM 217/2017, o processo em tela será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004, conforme formalizado.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 06 (seis) anos.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação, para o empreendimento



MACEDO E SOUZA LTDA – DECIO OLHOS D'ÁGUA, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (360 m³)”, no município de UBERLÂNDIA-MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação de Macedo & Souza Ltda.

Anexo II. Programa de automonitoramento para Licença de Instalação do Macedo & Souza Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental de Macedo & Souza Ltda.

Anexo IV. Relatório Fotográfico de Macedo & Souza Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) de Macedo & Souza Ltda.

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda. Empreendimento: Macedo & Souza Ltda. CNPJ: 19.046.218/0025-82 Municípios: Uberlândia/MG Atividade(s): Posto revendedor de combustíveis (360 m ³) Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 36102/2015/002/2017 Validade: 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização da LO
02	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização da LO
03	Apresentar à SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas, a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	Na formalização da LO
04	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Na formalização da LO
05	Apresentar cópias dos certificados dos treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e estabelecer a Brigada de Incêndios.	Na formalização da LO



06	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da área do empreendimento, em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000.	Na formalização da LO
07	Apresentar cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento fornecido pela ANP.	Na formalização da LO
08	Apresentar cópia(s) do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) responsável(eis) pela coleta e destinação dos resíduos perigosos classe 1.	Na formalização da LO
09	Comprovar a destinação socioeconômica do material lenhoso proveniente da retirada das árvores isoladas para a instalação do empreendimento.	Na formalização da LO
10	Comprovar recolhimento da taxa de 600 Ufemgs referente à compensação dos indivíduos de Ipê suprimidos, conforme descrito no item 6 deste Parecer.	Na formalização da LO
11	Apresentar as matrículas do imóvel atualizadas constando a averbação da Reserva Legal, juntamente com mapa topográfico da respectiva área de RL.	Na formalização da LO
12	Apresentar o CAR retificado do imóvel receptor da Reserva Legal da área alvo deste licenciamento, constando a atualização do número da matrícula, inserção do proprietário das matrículas alvo deste licenciamento como um dos proprietários do imóvel e cadastrando as áreas de compensação de reserva legal destas matrículas.	Na formalização da LO
13	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
14	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de automonitoramento para Licença de Instalação (LI) de Macedo & Souza Ltda.

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda.
Empreendimento: Macedo & Souza Ltda.
CNPJ: 19.046.218/0025-82
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade(s): Posto revendedor de combustíveis (360 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 36102/2015/002/2017
Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	<u>semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SupramTMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para intervenção ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	36102/2015/002/2017	23/02/2017	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Macedo & Souza Ltda.		2.2 CPF/CNPJ: 19.046.218/0025-82	
2.3 Endereço: ROD BR 365, nº604		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: UBERLÂNDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38407-180
2.8 Telefone(s)	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Macedo & Souza Ltda.		4.2 Área total (ha): 6,61	
4.3 Município/Distrito: UBERLÂNDIA		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 182.349 e 182.350 Comarca: Uberlândia			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: -Comarca: -			
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 48°08'24,66,9"O	Datum: SAD 69	
	Lat: 18°53'29,9"S	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: Rio Araguari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		6,61
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica		-
	5.8.5 Total		6,61
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		-
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-



5.9.2.9 Outros		-	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-	
5.9.4 Total		-	
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total			
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia		
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	
	Longitude:	Fuso	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total			
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	121	121	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			



7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila altomontana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidualsubmontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidualmontana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Corte de árvores isoladas	SAD 69	22	79087255	801299
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Usoproposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Posto de combustíveis e vias de acesso			6,61
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				
<p>Foi apresentado inventário florestal tipo censo, com o levantamento das árvores existentes na área requerida para instalação do acesso ao posto de combustível. A estimativa de volume lenhoso total com casca gerado é de 13,14 m³ de lenha, que será utilizada na propriedade.</p>				
11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
11.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			13,14	m ³
11.1.2 Carvão				
11.1.3 Torete				
11.1.4 Madeira em tora				
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				



11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensalda Carvoaria (mdc):			
12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
13. RESPONSÁVEL(IS) PELO PARECER TÉCNICO			
Ana Luiza Moreira da Costa Analista Ambiental SUPRAM TMAP			
Juliana Gonçalves Santos Analista Ambiental SUPRAM TMAP			
Ciente : Rodrigo Angelis Alvarez Diretor de Regularização Ambiental SUPRAM TM AP			
14. DATA DA VISTORIA			
A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 01/03/2019			



ANEXO IV

Relatório Fotográfico de Macedo & Souza Ltda

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda.
Empreendimento: Macedo & Souza Ltda.
CNPJ: 19.046.218/0025-82
Municípios: Uberlândia/MG
Atividade(s): Posto revendedor de combustíveis (360 m³)
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 36102/2015/002/2017
Validade: 6 anos



Foto 01. Área de instalação do posto.



Foto 02. Casa existente, que servirá de apoio às obras



Foto 03. Árvores isoladas que serão suprimidas na faixa de domínio.



Foto 04. Poço tubular